

DECRETO Nº 25/2019

**Institui a Comissão de Acompanhamento da elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Queimada Nova - Piauí, formada pelos representantes do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA**, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais e, em especial, nas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

**CONSIDERANDO** que a criação do Plano Diretor do Município de Queimada Nova – Piauí é a oportunidade para haver a participação social nas discussões de políticas públicas, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando à melhoria ambiental, a qualidade de vida da população e uso social da cidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação da Comissão de Acompanhamento da elaboração do Plano Diretor Participativo de Queimada Nova - Piauí, formada pelos representantes do Poder Executivo Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os parâmetros para a constituição da Comissão de Acompanhamento da elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Queimada Nova - Piauí, a ser composta por representantes do Poder Executivo Municipal para atuar na criação do Plano Diretor, nos termos da Lei Federal n. 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades - Ministério das Cidades, dentre outras normas.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento da elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Queimada Nova - Piauí, formada pelos representantes do Poder Executivo Municipal, será composta por 06 (seis) integrantes:

- a) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Agricultura;

- e) 01 (um) membro da Controladoria Geral;
- f) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Obras;

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento da elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Queimada Nova - Piauí, formada pelos representantes do Poder Executivo Municipal:

I - acompanhar e participar das ações de elaboração do Plano Diretor, com todas as nuances e garantias do Estatuto da Cidade, incluindo cronogramas e audiências públicas;

II - divulgar e esclarecer à comunidade sobre os temas relacionados ao Plano Diretor Participativo do Município de Queimada Nova - Piauí;

III - mobilizar a comunidade para a participação das atividades desenvolvidas durante a elaboração do Plano Diretor;

IV - fiscalizar e acompanhar a elaboração do Plano Diretor de acordo com os fins definidos pelo Estatuto da Cidade;

V - propor calendário para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Queimada Nova – Piauí com prazo razoável que garanta a participação popular em todas as etapas;

VI - publicar os seus atos e justificá-los quando necessários.

Art. 4º O mandato da Comissão de Acompanhamento da elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Queimada Nova – Piauí exaure-se com a publicação final do Plano Diretor Participativo deste Município e legislação pertinente.

Art. 5º As verbas necessárias à execução deste Decreto onerarão as dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova, Estado do Piauí, em 05 de Junho de 2019.



**RAIMUNDO JULIO COELHO**  
Prefeito Municipal